



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 276, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Institui e nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria Municipal da Educação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal N.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Instituir e Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria Municipal da Educação para o exercício de 2022, em conformidade com a Lei Federal N.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Artigo 2.º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é um órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Artigo 3.º Ficam designados a compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros:

I – Alexandre de Souza Moraes – Diretor de Escola – representante do Conselho Municipal do Fundeb

II – Camila Maratta Montanha – Nutricionista – Conselheira do PNAE

III – Maurício Ortiz Neto - Supervisor de Ensino – representante do Conselho Municipal da Educação

IV- Sheila Barbosa do Prado – Professor III – representante da Coordenadoria Municipal da Educação

Artigo 4.º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

III - analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V - solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a notada parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

Artigo 5.º Pelo exercício de suas atribuições, os membros Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria Municipal da Educação, designados no artigo 3.º deste Decreto, perceberão Gratificação de Nível II, categoria FG-05, com valor de 2 UFM, conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar n.º 304, de 18 de agosto de 2022.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1.º de agosto de 2022.

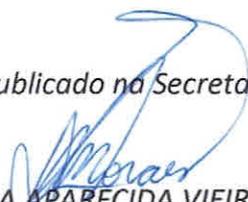
Artigo 7º Fica revogado o Decreto n.º 18, de 06 de janeiro de 2022.

P.M. de Taquarituba, 29 de agosto de 2022.



ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.



LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa